

**N. Ref<sup>a</sup>: 2021MFCONC0001**

**Data: 06/01/2021**

**Assunto: Esclarecimentos adicionais para melhor entendimento das questões em análise.**

Exmos. Senhores e Senhoras Deputados da Assembleia da República e membros da 11<sup>a</sup> Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território.

No final das apresentações do dia de hoje foram levantadas algumas questões em relação a aspetos técnicos para a representação de habitats nos mapas e que, no nosso entender, foram erroneamente expostos. Tentaremos aqui explicar os nossos pontos de vista para uma melhor clarificação.

1. Um mapa é uma representação gráfica de informação recolhida no terreno. Independentemente da escala, o objeto que pretendemos representar, ou existe ou não existe e só depois à escala é que poderá ser representável ou não;
2. Um objeto que a uma escala 1:100.00 é facilmente representado, muito mais visível se torna quando mudamos para uma escala de maior detalhe, como por exemplo 1:5.000. Já um objeto que, apesar de pequeno, se vê a uma escala de maior detalhe é que poderá ser mais difícil de verificar a uma escala de menor detalhe. Ora isto para dizer que, por exemplo, se na escala 1:100.000 o habitat de conservação prioritária 1150 – Lagunas Costeiras, é facilmente visível nos mapas fornecidos pelo ICNF, muito melhor se deverá ver numa escala de maior detalhe;
3. O mapa que consta do diploma do Plano Setorial Rede Natura 2000 pode e tem sido reproduzido fielmente para escalas de maior detalhe, como sucede com os mapas que o ICNF tem elaborado, que serviram de prova nos processos contra o promotor e como sucede com os mapas do [SNIG](#) (Sistema Nacional de Informação Geográfica). Essa é uma condição básica dos Sistemas de Informação Geográfica.
4. É importante notar que no nos pareceres, quer do ICNF quer da CCDR Algarve, quando se pronunciaram sobre este projeto do promotor o ponto de comparação nunca foi o mapa do diploma do Plano Setorial mas sim os mapas do promotor por um lado e, por outro, os mapas oficiais do ICNF à mesma escala. Juntamos em anexo os respetivos pareceres.

5. Para perceber a posição do ICNF e da CCDR Algarve, é essencial ler os referidos pareceres (os quais são objeto de impugnação judicial administrativa junto do TAF de Loulé) onde se pode observar que:
- a. No parecer do ICNF, esta entidade não se pronuncia sequer sobre a omissão do habitat 1150 - Lagunas Costeiras. Limita-se a aceitar como boa a cartografia particular dos promotores, como se a sua análise no terreno fosse mais rigorosa e mais credível que os estudos feitos no terreno por várias entidades neutras, incluindo entidades públicas, por ocasião do procedimento de elaboração do Plano Setorial Rede Natura 2000.
  - b. O parecer da CCDR Algarve pronuncia-se, ainda que não seja da sua área de competência, sobre a omissão no sapal Este, do habitat referido no mosaico de habitats que consta dos mapas da cartografia oficial. Porém o que diz é incorreto do ponto de vista científico e jurídico, na medida em que afirma «no referido sapal não existem salinas». Ora, basta verificar as Ficha de Caracterização dos Habitats Natura 2000 ([disponíveis no próprio site do ICNF](#)) para se concluir que não se pode confundir o habitat 1150 - Lagunas Costeiras com salinas. O que se passa é que as salinas, com a presença de determinados bioindicadores referidos na Ficha de Caracterização do Habitat, poderão ser interpretadas como o habitat 1150, mas já não significa que a ausência de salinas implique a ausência do habitat. Ora esta posição manifestamente errada da CCDR Algarve infelizmente tem contribuído para a situação de omissão ilegal deste importante e decisivo habitat, em termos de classificação da Ria de Alvor como Rede Natura 2000.
6. Mas independentemente se ser visível ou não num mapa, uma vez que isso poderá ser influenciado como foi dito pelo tamanho do objeto a representar e da escala usada na representação, o que não muda é a sua presença no terreno, na realidade. Isso é que os promotores têm sempre tentado negar, desde os tempos do Núcleo de Desenvolvimento Turístico e agora aqui também. É caso para reafirmar que a fotografia das lagunas mostradas no PowerPoint desta manhã, bem como os necessários bioindicadores são bem reais e continuam presentes nos sapais Oeste e Este da propriedade Quinta da Rocha;
7. De salientar que este é o quinto levantamento que foi feito no terreno para a propriedade Quinta da Rocha (ISA/ICNF, 1996; A ROCHA, 2004-2007; Rute Caraça, 10/2006; EGA, 2010; Outras Paisagens, 2018). Com a exceção dos dois primeiros, todos os outros foram realizados depois de a *Butwell*, agora *Water View*, ter destruído os habitats como veio a ser provado em tribunal. O último levantamento é o que apresenta mais discrepâncias com todos os outros, alterando diversos tipos de habitats, alterando áreas de distribuição de alguns que mantêm e o único que nega a existência do habitat de conservação prioritária 1150 – Lagunas

- Costeiras, apesar de a *Butwell*, agora *Water View*, ter tentado por diversas vezes e formas negar a sua existência ao longo de todos os processos judiciais;
8. Mesmo que, por mera hipótese, os habitats agora tivessem desaparecido, sendo que o seu desaparecimento é posterior às destruições ambientais provadas em tribunal, qual é a razão para terem desaparecido? Não terá sido por causa dessas ações da *Butwell/Water View*? E ao realizarem levantamentos topográficos de habitats, não deveriam ser feitos apenas depois de todas as ações de recuperação de habitats ordenadas pelo tribunal terem sido executadas? Ao se aceitar um novo levantamento topográfico de habitats e espécies de interesse conservacionista depois da destruição e sem que a recuperação tenha sido executada, as autoridades estão a ser coniventes com os prevaricadores e a permitir a validação administrativa de um facto falso que os tribunais contrariaram em todos os processos onde foram ouvidos peritos de ambas as partes e onde o ICNF e a CCDR Algarve estiveram ao lado de A ROCHA e das outras ONGA levando em conta as cartografias oficiais agora deturpadas.
  9. Durante o processo do Núcleo de Desenvolvimento Turístico, para a mesma propriedade, mesmo Sítio de Conservação Comunitária e mesmos habitats, o ICNF teve uma resposta bem diferente. Passamos a citar:

*«Ora, a presente Proposta de NDT não observa a cartografia oficial do ICNF para as espécies e habitats da RN2000 (...)*

*Está omissa a cartografia dos habitats existentes na área de intervenção, de acordo com o elenco constante da classificação do SIC “Ria de Alvor”. A Ausência da referida cartografia não permite avaliar os expectáveis impactes negativos, eventualmente significativos ou muito significativos (...)*

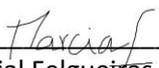
*Contudo, a proposta apresentada é pouco consistente, do ponto de vista conservacionista, na medida em que o uso dominante – turístico -, nos moldes pretendidos dificilmente irá assegurar a efectiva proteção dos habitats naturais e seminaturais, bem como das espécies da fauna e da flora selvagens ali ocorrentes, e identificadas nos estudos de caracterização efectuados (...)*

*Não cumpre com o disposto no PSRN2000, no que se refere às orientações de gestão do SIC “Ria de Alvor”, com referência aos valores naturais ocorrentes, designadamente, a área de ocorrência do endemismo *Linaria algarviana* e do habitat prioritário 1150 – launas costeiras.»*

Que situações é que se alteraram para que o ICNF tivesse mudado de opinião? Independentemente do debate jurídico sobre a natureza e valor jurídico das cartografias, o ICNF terá que clarificar por que razão lhe basta confiar que o estudo particular promovido pelo promotor é suficiente para dar como não-existente no sapal Este o habitat 1150 - Lagunas Costeiras. Isto quando ONGA, Município, Universidades, Sociedade Civil, verificaram e certificaram no terreno, nomeadamente no referido sapal, a existência daquele habitat. Será necessário muito mais para colocar em causa um facto certificado e cartografado em termos Europeus.

Sem mais e com os nossos respeitosos cumprimentos, colocamo-nos à disposição dos Senhores e Senhoras deputados para qualquer esclarecimento adicional que seja julgado necessário.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marcial Felgueiras, Eng.º MSc.  
Diretor Executivo  
A ROCHA